



RESOLUÇÃO Nº 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 56ª Sessão de 28/08/2014, de acordo com a proposta constante no Processo nº 23100.001563/2014-04, e em consonância com os artigos 16 do Estatuto e 12 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

APROVAR a seguinte EMENDA SUPRESSIVA NA RESOLUÇÃO 29/2011 – NORMAS BÁSICAS DE GRADUAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS.

No Artigo 45, §2º, no qual se lê:

§2º O índice de desempenho é determinado a partir do número de componentes curriculares cursados **com aproveitamento** e, para desempate, a média das notas obtidas nesses componentes curriculares.

Leia-se:

§2º O índice de desempenho é determinado a partir do número de componentes curriculares cursados e, para desempate, a média das notas obtidas nesses componentes curriculares.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

ULRIKA ARNS,
Reitora.